

Nota Informativa

PLN 26/2022

Data do encaminhamento: 15 de julho de 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, crédito suplementar no valor de R\$ 136.601.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: Ainda a definir.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

A proposição legislativa em tela propõe a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento no valor total de R\$ 136.601.713,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e um mil, setecentos e treze reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Nos termos da Exposição de Motivos (EM) n.º 00221/2022 ME, que acompanhou o projeto, a suplementação visa o reforço de duas dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, a saber:

- Ação Orçamentária “4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos”, no valor de R\$ 132.161.713,00, para reforço do valor originalmente previsto para a aquisição de veículos;
- Ação Orçamentária “146W - Adequação da infraestrutura dos Correios”, no valor de R\$ 4.440.000,00, para permitir a realização de investimentos em sistemas de automação de triagem.

As suplementações serão custeadas com recursos provenientes de geração própria da empresa (R\$ 111.295.908,00) e de anulação parcial de duas dotações orçamentárias (R\$ 25.305.805,00) que, segundo a ECT, não trará prejuízo à execução dos projetos em andamento.

No que se refere à obediência das metas fiscais, a Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária de 2022, para o Programa de Dispendios Globais, deve ser compatível com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 4.417.509.000,00.

Já o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2022, projetou o déficit para o conjunto das empresas estatais federais em R\$ 1.950.071.180,00. Portanto, o impacto do projeto no resultado primário, no valor de R\$ 111.295.908,00, é compatível com a meta de déficit primário fixada para o conjunto das empresas estatais estabelecida pela LDO 2022.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

SUPLEMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

R\$ 1,00

| AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | Suplementação | Origem dos Recursos |
|---|--------------------|---------------------|
| 4102 - Man. Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equip. | 132.161.713 | |
| 146W - Adequação da infraestrutura dos Correios | 4.440.000 | |
| 20PU - Manutenção da Infraestrutura dos Correios | | 10.377.622 |
| 15VF - Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios | | 14.928.183 |
| SUBTOTAL | 136.601.713 | 25.305.805 |
| Recursos Oriundos de Geração Própria | | 111.295.908 |
| TOTAL | 136.601.713 | 136.601.713 |

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, em prazo a ser ainda definido.

As emendas eventualmente oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 22 de julho de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos